

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST. Nº 051/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

A **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.572.121/0001-00, com sede na Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia, Sr. Dario Guagliardi Neto, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MAQLAGOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.057.550/0001-14, com sede na Rod. Amaral Peixoto, neste ato representada por **EDUARDO MANOEL VIEIRA MARINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 217748680(DETRAB-RJ) e CPF nº 116.743.727-60, residente na RUA ARI PARREIRA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 4.918 de 08 de maio de 2013**, homologado em 10 de março de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

Processo nº 51/19  
Data: 10/4/19 Fis. 154

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada em fornecimento de MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS**, para atender as necessidades da Companhia de Serviços de cabo Frio – **COMSERCAF**, com suas especificações descritas no termo de referência. Anexo I.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços a **Autarquia**, como órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 82.648,60 (Oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<b>LOTE 1</b>			
	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>			
01	Motosserra MS-382	01	R\$ 2.878,00	R\$ 2.878,00





**COMSERCAF**  
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Estrada Nelore, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro



**PREGÃO**

FORNECIMENTO DE PEÇAS		Valor Unitário	Valor Total
02	Motopoda HT-75	R\$ 2.065,00	R\$ 2.065,00
03	Roçadeira Multifuncional KA-120 Capinadeira Rotativa	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
<b>VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS</b>			<b>R\$ 9.543,00</b>
<b>LOTE 2</b>			
FORNECIMENTO DE PEÇAS		Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO DE AR FS 220	R\$ 22,90	R\$ 916,00
2	VELA DE IGNIÇÃO	R\$ 22,50	R\$ 922,50
3	FILTRO ADICIONAL FS 220	R\$ 9,39	R\$ 375,60
4	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 17,20	R\$ 172,00
5	EIXO CARDAM FS 220	R\$ 60,00	R\$ 780,00
6	ENGRENAGEM FS 220	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
7	EMBREAGEM FS 220	R\$ 106,50	R\$ 1.065,00
8	COPO DE PROTEÇÃO FS 220	R\$ 10,00	R\$ 600,00
9	ARRUELA DE PRESSÃO FS 220	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
10	LÂMINA 2P 20MM FS 220	R\$ 22,60	R\$ 904,00
11	KIT NYLON FS 220	R\$ 39,00	R\$ 780,00
12	ILHÓS DO KIT NYLON FS 220	R\$ 2,58	R\$ 619,20
13	FILTRO DE AR HT 75	R\$ 8,00	R\$ 160,00
14	PRÉ-FILTRO HT 75	R\$ 7,28	R\$ 873,60
15	SABRE 30 CM HT 75	R\$ 180,00	R\$ 540,00
16	CORRENTE 71 MP 32D HT 75	R\$ 99,00	R\$ 792,00
17	FILTRO DE AR MS 260	R\$ 39,30	R\$ 786,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 18,20	R\$ 436,80
19	SABRE 40 CM MS 260	R\$ 229,00	R\$ 687,00
20	CORRENTE 33+1D MS 260	R\$ 80,90	R\$ 1.294,40
21	LÂMINA TRATOR MURRAY	R\$ 75,80	R\$ 1.819,20
22	CORREIA DE TRAÇÃO TRATOR	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
23	CORREIA DE CORTE TRATOR	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR	R\$ 12,50	R\$ 225,00
25	FILTRO DE AR TRATOR	R\$ 38,50	R\$ 693,00
26	ÓLEO 20W50 TRATOR	R\$ 27,05	R\$ 1.623,00
27	CABO DE ACIONAMENTO	R\$ 95,80	R\$ 574,80
28	PNEU TRASEIRO	R\$ 565,00	R\$ 5.085,00
29	PNEU DIANTEIRO	R\$ 255,00	R\$ 2.295,00
30	CONJUNTO DE POLIA	R\$ 260,00	R\$ 2.340,00
31	LAMINA 2 PONTAS	R\$ 20,00	R\$ 240,00
32	CILINDRO COM PISTÃO FS-220	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
33	VIRABREQUIM FS-220	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
34	CORRENTE MS-382	R\$ 66,50	R\$ 665,00
35	SABRE 40CM MS-382	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
36	BATERIA 12V 30ª TRATOR	R\$ 500	R\$ 1.500,00
37	ROLO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS</b>			<b>R\$ 73.106,10</b>

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature*





**COMSERCAF**  
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

## COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

Estrada Nelore, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro



**PREGÃO**

4.3.1 – **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF**, inscrito no CNPJ nº 17.572.121/0001-00, com sede na Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre;

4.4 - O pagamento será efetuado, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Diretoria Geral** e encaminhados à **Diretoria Financeira**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **COMSERCAF**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - Os projetos plotados serão entregues pela empresa contratada em até dois (02) dias úteis do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será enviada por e-mail juntamente com o arquivo a ser plotado, na sede da **COMSERCAF**, no Município de Cabo Frio pela empresa contratada, a partir do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

Processo nº 51719  
Data: 10/4/19 Fil. 156  
Exibir: ✗

EMP





COMSERCAF

COMEÇOU UM NOVO TEMPO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

Estrada Nelore, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro



PREGÃO

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cabo Frio/ RJ**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo; Processo nº 51119  
10/4/19 157

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de Execução de Serviços**; 9

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;



**COMSERCAF**  
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Estrada Neloire, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro



**PREGÃO**

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 005/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cabo Frio/RJ**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caico (RN), 10 de março de 2019.

*[Handwritten signature]*

P/ PROMITENTE CONTRATANTE

Dario Guaymaral  
Presidente  
Porta

*[Handwritten signature]*

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Natalia Samment - CPF: 018.932.177-60*

TESTEMUNHAS:

*Marela Ramalho Batista - CPF: 099.079.692.37*

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

COMSERCAF  
Processo n° 51/19  
Data: 10/4/19 Fls. 158  
Rubrica: \*